

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****PROJETO DE LEI Nº 4.253, DE 2021**

Apensados: PL nº 754/2022 e PL nº 878/2022

Apresentação: 13/12/2023 20:39:47:413 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 4253/2021

PRL n.2

Altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, para prorrogar seus efeitos e incluir a suspensão de despejos em áreas rurais

Autores: Deputados NATÁLIA BONAVIDES E OUTROS

Relator: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.253, de 2021, altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, com os objetivos de:

- prorrogar até 30 de junho de 2022 o período de suspensão de cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público,

- incluir a suspensão de despejos em áreas rurais.

Em sua justificação os autores argumentam que embora o número de mortes em decorrência da pandemia esteja diminuindo, muito por conta do processo de imunização em curso, “os efeitos da crise sanitária, como o altíssimo desemprego e a precarização das condições de vida, seguem afetando a classe trabalhadora”.



* C D 2 3 6 1 0 3 2 7 4 2 0 0 *

Foram apensados ao projeto original:

- PL nº 754, de 2022, de autoria do Deputado Paulo Teixeira, que altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, que “Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias”.

- PL nº 878, de 2022, de autoria do Deputado Orlando Silva, que altera os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 14.216, de 07 de outubro de 2021, para estender a suspensão do cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 4.253, de 2021, e seus apensos, tramitam em regime de prioridade e estão sujeitos à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 3 6 1 0 3 2 7 4 2 0 0 *

Em junho de 2022 o Deputado Lúcio Mosquini apresentou a esta CAPADR relatório com voto pela rejeição do projeto de Lei nº 4.253, de 2021, e seus apensos, mas o mesmo não chegou a ser votado.

Considerando a pertinência e exatidão do parecer já apresentado, acima exposto, entendemos por bem mantê-lo, pelo que passamos a transcrevê-lo:

O projeto de Lei nº 4.253, de 2021, e seus apensos, desempenham importante função na busca pela proteção das camadas sociais mais vulneráveis durante a vigência do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Para tanto propõe estender a suspensão de cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, e inclui a suspensão de despejos em áreas rurais.

Sucede que o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional já se encerrou no dia 17 de abril último. Além disso, a economia já apresenta sinais claros de recuperação. Segundo noticiado, o Brasil faz parte da lista de 27 países que recuperaram o patamar do Produto Interno Bruto (PIB) anterior à pandemia de covid-19.

Não cabe mais manter a suspensão das desocupações, pois a fase aguda da crise de Covid-19 foi superada, é preciso retomarmos o caminho da normalidade.

Ademais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, já confirmou a liminar, concedida pelo ministro Luís Roberto Barroso em abril, que prorrogou até o dia 30 de junho de 2022 a vigência da Lei 14.216/2021, responsável por suspender despejos e desocupações em razão da crise de Covid-19, incluindo, inclusive, os imóveis rurais.



* C D 2 3 6 1 0 3 2 7 4 2 0 0 *

Devemos reconhecer que a medida já está assegurada pelo STF. Nesse contexto, cabe avaliar a necessidade de tramitação do Projeto de Lei nº 4253, de 2021, nas comissões da Casa, condição que demandará um tempo superior ao desejado, tornando inviável sua aprovação em tempo hábil para sua aplicação, já que estamos mês de dezembro e sua finalidade é estender até o final do mês junho os efeitos da Lei nº 14.216/2021. Enfim, julgamos inócuas a aprovação da proposição.

Diante do exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.253, de 2021, e de seus apensos, os Projetos de Lei nº 754, de 2022 e nº 878, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Relator



* C D 2 3 6 1 0 3 2 7 4 2 0 0 *